



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 06/2014

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Juliano Luparelli; com a presença dos Auditores Dr. Eduardo de Vargas Neto, Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein, Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Rodrigo Fedatto, e Dr. Vinicius Carvalho Fragoso; e dos Procuradores Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves e Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 07/2014.

1 - AUTOS N.º. 21/2014 – Adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

Taça Curitiba – Sub 17.

Jogo: AABB/Coritiba Futsal X Coritiba/Futsal Cancun.

Data: 01/04/2014.

1º Denunciado: Jean Lucas S. Bridaralli (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Infração: Art. 258 do C.B.J.D.

2º Denunciado: André Mateus da Silva (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Infração: Art. 254, I e II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Saulo Augusto Faria.

2 – AUTOS N.º. 22/2014 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo: Keima/Operário Futsal X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 05/04/2014

1º Denunciado: Keima/Operário Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias;

Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias;

Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

2º Denunciado: Marcio Roberto Hiluy Borges (Técnico/Keima/Operário Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Ainda, por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3º Denunciado: Alexandre Junior Buffulin (Preparador físico/Keima/Operário Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Ainda, por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.

4º Denunciado: Sérgio Ernesto Barbosa da Silva (Atleta/Cresol/Marreco Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 257 do C.B.J.D.

5º Denunciado: Gustavo Teixeira (Atendente/Cresol/Marreco Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258-B, C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

3 – AUTOS Nº. 23/2014 – Adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

XL Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Clube Curitibano X Colégio São Francisco Xavier/Palmari/Sicredi.

Data: 06/04/2014.

1º Denunciado: Thiago de Araújo Martins (Atleta/Clube Curitibano).

Infração: Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: Felipe Ferraro Belon (Atleta/Clube Curitibano).

Infração: Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D.

3º Denunciado: João Guilherme Romanzini Brock (Atleta/Clube Curitibano).

Infração: Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

4º Denunciado: Gustavo do Nascimento Senkow (Atleta/Clube Curitibano).

Infração: Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

5º Denunciado: Luiz Eduardo Ceccato de Lima Filho (Atleta/Clube Curitibano).

Infração: Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 – AUTOS Nº. 24/2014 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro - Masculino.

Jogo: Muffatão/Sol do Oriente/Cascavel Futsal X Keima/Operário Futsal.

Data: 11/04/2014.

1º Denunciado: Muffatão/Sol do Oriente/Cascavel Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

2º Denunciado: Rafael Bras de Souza (Atleta/Keima/Operário Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

3º Denunciado: Márcio Gleyson Leandro da Silva (Atleta/Keima/Operário Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

5 – AUTOS Nº. 25/2014 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco Futsal X Notável Móveis/Ampére Futsal.

Data: 12/04/2014.

1º Denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Ademais, ficou determinado prazo de 10 (dez) dias para juntada de procuração.

2º Denunciado: Jardel de Andrade Apolonio (Atleta/Notável/Ampére Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D.

3º Denunciado: Mauro Cesar Cordova (Técnico/Notável/Ampére Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos dos Arts. 258, § 2º, II e 258-B, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

6 – AUTOS Nº. 26/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo: A.E.C/CAMIFRA/CAMISC X Umuarama Futsal.

Data: 12/04/2014.

1º denunciado: A.E.C/CAMIFRA/CAMISC (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

2º denunciado: João Carlos Reichemback (Atendente/A.E.C/CAMIFRA/CAMISC): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos dos Arts. 258, § 2º, II e 258-B, ambos do C.B.J.D.

3º Denunciado: Luiz Bonifácio Junior (Atleta/Umuarama Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

7 – AUTOS Nº. 27/2014 – Relator:

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro – Masculino.

Jogo: Umuarama Futsal X Foz Cataratas Futsal.

Data: 16/04/2014.

1º Denunciado: Umuarama Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

2º Denunciado: Maiko Roberto Schneider (Atleta/Umuarama Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, caput do C.B.J.D.

3º Denunciado: Douglas Cristiano de Jesus (Atleta/Foz Cataratas Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 28/2014 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro – Masculino.

Jogo: Keima/Operário Futsal X A.E.C/CAMIFRA/CAMISC.

Data: 19/04/2014.

Denunciado: Keima/Operário Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR